



LEI Nº 009/2016,

JUARINA – TO, 13 DE JUNHO DE 2016.

ÍNTREGA DA LEI QUE INTITUIU A SEMANA DO BEBÊ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Juarina na segunda semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades no domingo que comemora o dia das mães.

Art. 2º - As atividade alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do estado e da União e serão regrados por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2016.


ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

